

PORTARIA CFC N.º 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Planejamento Estratégico e a visão de futuro do Sistema CFC/CRCs, que contempla diretrizes afetas à área de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação (TI), com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Conselho Federal de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- a) assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b) aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c) analisar os principais investimentos de TI;
- d) deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI;
- e) determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Federal de Contabilidade;
- f) monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g) monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CFC:

- I. coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;

- II. elaborar o Plano Diretor de TI (PDTI) e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- III. analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e suas revisões, antes da sua homologação pelo Plenário do CFC;
- IV. promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- V. apoiar o Conselho Diretor do CFC nos assuntos referentes às áreas finalísticas naquilo que diz respeito à TI;
- VI. propor Plano de Investimentos para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*;
- VII. monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à TI, de tal maneira que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;
- VIII. definir prioridades na formulação e na execução de planos e projetos relacionados à TI; e
- IX. propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) será presidido pelo vice-presidente de Desenvolvimento Operacional e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo diretor executivo.

Art. 4º O secretário do Comitê de TI auxiliará o presidente na coordenação, na orientação e na supervisão das atividades do Comitê. Em seus afastamentos ou impedimentos legais, um representante da equipe do Departamento de Informática assumirá essa função.

Art. 5º O Departamento de Informática do CFC prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CFC n.º 143, de 18 de setembro de 2017.



Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente